



EXCELENTÍSSIMO SENHOR SR. DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC.

Referência: Concorrência n.º 13.412/2022

SECURITY SEGURANÇA LTDA., empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.332.087/0001-02, já devidamente qualificada no processo licitatório acima referenciado, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Gabriel Frattini Palácio (Procuração Anexa ao Processo), vem a ilustríssima

Sua tranquilidade.
Nosso negócio.

sousecurity.com.br
0800 767 0000

presença de V.S.^a apresentar suas Contra Razões ao Recurso apresentado pela empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda contra a decisão que a inabilitou para o presente processo licitatório, pelos motivos que abaixo explanaremos.

Inicialmente cumpre-se dissertar sobre a modalidade adotada pelo SENAC para o referido processo licitatório, qual seja, a Concorrência.

Vejamos:

Concorrência, conforme dispõe o Artigo 22, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”.

Em síntese, a concorrência apresenta as seguintes fases, em seu procedimento: edital ou fase de abertura, habilitação, classificação e julgamento das propostas, homologação e adjudicação.

Ainda, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, o edital “É a lei interna da licitação.”

Salienta-se ainda que o edital poderia ser questionado por cidadãos ou licitantes, na forma da Legislação e do próprio Edital, em seu item 4.5:

*"Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **01/02/2022**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: **licitacao.gms@sp.senac.br**. As*

*questões formuladas serão respondidas por e-mail a todos os interessados até o dia **08/02/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos. "*

Cumpre-se ressaltar, douto Presidente, que a empresa ora recorrente não efetuou nenhum tipo de questionamento ou pedido de esclarecimento sobre o tema em que foi inabilitada, e simplesmente aceitou o edital como ele é.

Dos fatos.

A empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda foi Inabilitada na Concorrência acima referenciada, por deixar de apresentar documento pertinente do Item 7.4.2 do presente edital, senão vejamos:

*7.4.2 . Apresentação do **Certificado de Segurança em nome da Licitante**, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação*

A empresa Suporte NÃO apresentou, em sua documentação de habilitação, Certificado de Segurança emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo.

Alega ainda que não existe a possibilidade de emitir a Revisão de Autorização para Funcionamento sem a emissão do respectivo Certificado de Segurança, porém deixa de apresentar tal documento, comprometendo sua Habilitação no requisito do Item 7.4.2.

A empresa Suporte, inconformada com a decisão acertada desta Comissão, alega em seus memoriais que "A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.”.

Vejamos, senhor Presidente, o documento “CERTIFICADO DE SEGURANÇA” nosso, na íntegra:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP
CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2167/2021 DATA: 17/09/2021
REF. PROC.: 2021/65808_1 – DELESP/DREX/SR/PF/SP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA
RAZÃO SOCIAL: SECURITY SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.332.087/0001-02

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SP, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 00.332.087/0001-02 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

ADRIANO MENDES BARBOSA

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/PF/SP

A empresa ora recorrente copia e cola o termo do documento Certificado de Segurança deles, mas deixa de apresentar tal documento com a documentação de habilitação.

Em um universo de 23 empresas participantes, 04 empresas deixaram de apresentar tal documento, ou seja, 19 empresas entenderam que o documento deveria ser anexado à Habilitação.

A vinculação ao instrumento convocatório é obrigatório para todas as empresas interessadas em participar da referida licitação, e uma única empresa que deixa de apresentar documento OBRIGATÓRIO não pode ser favorecida alegando que o documento faz parte de um outro!

Conclusão.

Por todo exposto, verifica-se que a empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda DEIXOU DE APRESENTAR documento obrigatório para a sua Habilitação na presente Concorrência, e deve ser mantida sua Inabilitação.

Requeremos, respeitosamente, digne-se essa Douta Comissão de Licitação manter a decisão que culminou na Inabilitação da empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda, com consequente prosseguimento do Certame, com abertura das propostas das empresas ora Habilitadas..

Termos em que pedimos e esperamos total indeferimento da Razão Recursal.

.

São Paulo, aos 28 dias do mês de Março de 2022.



SECURITY SEGURANÇA LTDA.

Gabriel Frattini Palácio - Procurador